



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 003/2023, referente à Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

CONTRATADA: JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - Contrato nº  
003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da lei 8.666/93

O processo em epígrafe contém 22 folhas, devidamente numeradas e assinadas por quem de direito



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.

CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 002/2023, 06 de janeiro de 2023.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, com finalidade de resolver, examinar e julgar todos procedimentos licitatórios desta Câmara.


**Art. 2º** A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Crisley Sebastiana Souza Gomes.....Presidente  
Núbia Maciel da Silva Marques.....Membro  
Manoel Missias Timoteo de Souza.....Membro

**Art. 3º** O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023

  
JÚLIO SOUZA SANTOS  
Presidente da Câmara



Mulungu do Morro/BA, 26 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Considerando que fora firmado contrato entre esta casa legislativa de Mulungu do Morro/Ba e a empresa JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por ocasião do INEXIGIBILIDADE N° 003/2023, referente a Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

Considerando que o prazo de execução do contrato segue para seu final e que o mesmo vem sendo executado de maneira integral e dentro das normas contratadas, atendendo assim as necessidades desta casa;

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo posto que o mesmo trata-se da continuidade dos serviços ora contratados, com base no permissivo legal constante no Art. 57, da Lei Federal N° 8.666/93;

Considerando que o serviço prestado está em conformidade com o contratado haja vista que atende às finalidades precípua da administração e o preço está compatível com o valor de mercado local;

Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 003/2023, para o qual solicitamos a prorrogação de vigência

Face ao exposto, solicitamos que seja promovida a Renovação de prazo do contrato nº. 003/2023, pelo período de **12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2024 até 31/12/2024, pelo valor global de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).**

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências necessárias, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,.

Wanderson Fideles de Souza  
1° secretário



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**DESPACHO**

Tendo em vista a solicitação firmada pelo Sr. Secretário, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Mulungu do Morro/BA, 26 de dezembro de 2023.

  
**Julio Souza Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro

04



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

182

**MATÉRIA:** Aditamento Contratual referente a renovação de prazo.

### RELATÓRIO:

Versa o presente parecer sobre solicitação do Sr. Secretário desta casa acerca da Renovação de prazo do contrato nº. 003/2023, referente à Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

**Ressalta a autoridade solicitante que a prorrogação contratual garantirá maior vantajosidade para esta casa legislativa.**

Outrossim, destaca que se trata de serviços essenciais, cuja autorização para prorrogação encontra-se estampada na legislação de regência da matéria.

Neste diapasão, entende ser indispensável o referido aditamento, a fim de possibilitar a continuidade da prestação dos serviços em tela.

### É o Relatório.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem emitir o pronunciamento seguinte:

### DAS RAZÕES DO PARECER

Com efeito, prazo contratual é o tempo de duração de um contrato firmado pelas partes.

Destarte, a escolha do prazo contratual em sede de Contratos Administrativos cabe à Administração Pública, devendo esta, salvo exigência legal, determiná-los discricionariamente, não precisando, desta forma, justificar a razão da seleção do prazo determinado em suas avenças.

O prazo contratual nos contratos de natureza pública é elemento essencial ao ajuste, posto que, o art. 57, §3º, da Lei nº 8.666/93, determina a vedação de contratos dessa natureza com prazo indeterminado.

Todavia, esse prazo, mesmo a despeito do *pacta sunt servanda*, pode ser em sede de contratos administrativos alterado, desde que para isso sejam observadas as hipóteses legalmente permitidas, haja vista que, se assim não o for, tal modificação se mostrará ilegítima.

Pela prorrogação as partes modificam o prazo fixado na celebração, devendo manter incólume as demais cláusulas do contrato, posto que não é admitido se substituir o contratado, os preços e condições de pagamento.

*In casu*, a prorrogação pretendida pela Administração se mostra legítima, posto que prevista expressamente em lei (art. 57, da Lei n. 8.666/93).

É de bom alvitre enfatizar, ainda, que a modificação pretendida não se mostra ilegítima também porque não atinge nenhuma das demais cláusulas do contrato, não servindo assim de instrumento de burla para o estabelecimento de um novo contrato, a partir de uma "prorrogação", e isso por razões óbvias, todas as condições iniciais serão mantidas,

05



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

183

sobretudo o quantitativo, mudando somente o prazo de encerramento, ou melhor de conclusão do serviço prestado.

Oportunamente, há que se analisar ainda se as razões que ensejam a prorrogação também não são arbitrárias e se atendem ao interesse público primário, aquele compreendido como da coletividade como um todo.

Em relação à arbitrariedade, invariavelmente, esta se mostra afastada, em razão de que o pedido de prorrogação foi instruído com motivação substancial.

Demais disso, acresça-se também que interesse público primário *in casu* também se faz preservado, já que não implica em realização de certames licitatórios, importando sua suspensão em prejuízo considerável a municipalidade.

Diga-se ainda, que a luz do disposto no art. 60, da Lei nº 8.666/93 a inclusão no contrato vigente do novo prazo deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Em face de todo o exposto, **não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivado a alteração da forma pretendida, cuja minuta segue em anexo.**

É o nosso parecer, s.m.j

Mulungu do Morro, Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Terêncio Cirino Neto  
Dept. Jurídico OAB 62833

06



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

184

Encaminhe-se ao Sr. Controlador Interno, para competente análise, e, posteriormente, ao Sr. Presidente a Minuta do Termo de Aditamento e o Parecer em 02 (duas) laudas para ulteriores deliberações.

Mulungu do Morro, Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Terêncio Cirino Neto  
Dept. Jurídico OAB 62833

07



**MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°\*\*/20\*\***

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
xxxx/20xxx, QUE ENTRE SI FAZEM O CÂMARA  
MUNICIPAL DE xxxxxx E A EMPRESA  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A CÂMARA MUNICIPAL DE xxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada de **CONTRATADA**, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° xxxx20xxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo, a renovação de prazo do contrato nº. xxxxx/20xxx, referente à xxx.

**Parágrafo PRIMEIRO:** Fica acrescido o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o que corresponde a aproximadamente xxx,xxx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) do valor do contrato, ou seja: passando o valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), tendo em vista a alteração qualitativa de quantitativo e valor, nos termos da planilha em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Clausula xxxxxxxxx do Contrato nº xxxx/20xxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

08





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA 186  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mùlungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

xxxxxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxxx de 20xxx.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Mulungu do Morro, Bahia, 27 de dezembro de 2023.

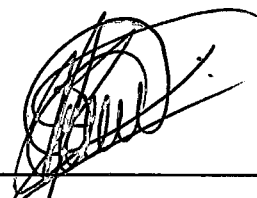
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para que seja ratificado/homologado, se assim entender, o Processo relativo ao Termo Aditivo que versa sobre a renovação do prazo do contrato nº. 003/2023, referente à Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro, e a empresa JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por ocasião do INEXIGIBILIDADE N° 003/2023, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pelo procurador jurídico do Município, como consta nos autos, estando apto, portanto, para a ratificação/homologado.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



---

Controle Interno



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

188

**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 044/2023

Contrato nº 003/2023

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da modificação contratual, delibero pelo deferimento do termo de aditamento firmado com a empresa **JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023.

  
**Julio Souza Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro

**CERTIDÃO**

Certifico que a  
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO acima  
foi afixada no quadro de avisos desta  
casa para conhecimento geral.

Em, 29 de dezembro de 2023.

Wanderson Fideles de Souza  
1º secretário

189 ✓



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.435.294/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia
--

LOGRADOURO AV SOL POENTE	NÚMERO 245	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
-------------------	------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JC.ADVOGADO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (74) 9998-2367
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

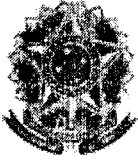
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 17:30:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 31.435.294/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:28:28 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **D3DF.CB1D.524E.0C6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar      Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.435.294/0001-08  
**Razão Social:** JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHOS SOC IND DE ADV  
**Endereço:** AV. SOL POENTE 245 / ASA NORTE / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2023 a 07/01/2024

**Certificação Número:** 2023120902212182984759

Informação obtida em 26/12/2023 17:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

15



**Prefeitura Municipal de Irecê**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003621/2023.E

Nome/Razão Social: **JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO S. I. DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia: **\*\*\*\*\***

Inscrição Municipal: **000.011.342/001-89**

CPF/CNPJ: **31.435.294/0001-08**

Endereço: **AVN SOL POENTE, 245**

**ASA NORTE IRECÊ - BA CEP: 44900-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 04/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/02/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600009121090000011737060003621202312041**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.435.294/0001-08

Certidão n°: 74684864/2023

Expedição: 26/12/2023, às 17:28:44

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.435.294/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023,  
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO E  
A EMPRESA **JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA  
FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 00.843.764/0001-49, com sede na à Praça Elza Maria de Jesus, nº 205, centro, Mulungu do Morro – Bahia neste ato representado pelo Senhor Presidente Júlio Souza Santos, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 31.435.294/0001-08, com sede na avenida sol poente, n. 245, Asa Norte, CEP: 44.900-000, Irecê - Ba, representada pelo Sr. José Carlos Cruz de Oliveira Filho, CPF Nº 980.020.905-00, cédula de identidade Nº 093.188.3156, OAB Nº 26227, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações denominadas doravante simplesmente por **CONTRATADO**, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato nº. 003/2023, referente à Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

**Parágrafo PRIMEIRO:** Fica acrescido ao contrato original um prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2024 até 31/12/2024, pelo valor global de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula quarta do Contrato nº 003/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

196

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGÚ DO MORRO

Julio Souza Santos - Presidente


Contratante

JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE José

Carlos Cruz de Oliveira Filho

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03678038522

2.  CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

197

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de nº. 003/2023, que entre si firmaram **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA** e a empresa **JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato nº. 003/2023, referente à Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta casa para conhecimento geral.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023.

  
Julio Souza Santos  
Contratante

### CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 29 de dezembro de 2023.

  
Wanderson Fideles de Souza  
1º secretário

90



# SUMÁRIO

- EXTRATO DE TERMOS ADITIVO.



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 001/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 001/2023, que entre si firmaram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA e a empresa TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.445.947/0001-90.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação de prazo do contrato nº. 001/2023, referente à Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro/BA.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 002/2023, que entre si firmaram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA e a empresa MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 01.019.676/0002-70.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação de prazo do contrato nº. 002/2023, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e-tcm e recursos humanos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro/BA.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 003/2023, que entre si firmaram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA e a empresa JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 31.435.294/0001-08.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação de prazo do contrato nº. 003/2023, referente à Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.

22